LEI Nº. 8.209, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Programa Você Sem Fome - Restaurante Popular, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento - RS, e dá outras providências.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Programa Você Sem Fome - Restaurante Popular, destinado a propiciar à população em situação de vulnerabilidade social, refeições diárias a preço módico e com qualidade, e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, com consulta dos conselhos de Segurança Alimentar e Assistência Social.

Parágrafo único: Os valores de contrapartida arrecadados dos beneficiários do programa, conforme avaliação socioassistencial serão regulamentados pelo Poder Executivo, incluindo categoria isenta.

Art. 2º – O valor, quantidade, horário e cadastramento dos beneficiários, e demais critérios, serão objeto de regulamentação por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 3º – Compete ao Programa:

I - fornecer refeições prontas e saudáveis, sem qualquer obtenção de lucro;

II - oferecer aos usuários serviços e informações relevantes quanto à segurança alimentar e nutricional;

III - garantir a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes na mesma refeição;

IV - promover ações de educação alimentar, combate ao desperdício e a promoção à saúde;

V - gerar práticas e hábitos alimentares saudáveis;

VI – Priorizar a compra dos alimentos da agricultura familiar, bem como a utilização de alimentos do programa de Hortas comunitárias e Escolares (Lei n° 4.333/2001).

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social elaborará relatório das atividades desenvolvidas pelo Restaurante Popular, destacando o número de almoços servidos diariamente, incluindo um gráfico de quantas pessoas que se utilizam do Restaurante Popular, dentre outras informações relevantes para controle social do serviço prestado à população.

Art. 4º – A equipe de profissionais necessária para o funcionamento do Restaurante Popular será composta através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º – Para efeito de funcionamento do Programa, o Poder Executivo poderá firmar convênio com entidades não governamentais.

Art. 6º - Constituirão recursos para a execução desta Lei:

I - dotações orçamentárias próprias;

II - doações, subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênios e contratos relacionados com a execução das políticas públicas de assistência social;

III - banco de alimentos;

IV - recursos arrecadados e o resultado da aplicação financeira do Restaurante Popular;

V - repasse de recursos obtidos a partir da celebração de convênios com empresas privadas;

VI - recursos da contribuição direta dos beneficiários;

VII - outros recursos eventuais.

Art. 7º - Os valores cobrados pelo Restaurante Popular serão depositados em conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social e para isso fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional.

Art. 8º - O restaurante popular deverá adotar o regime de preferência para os seguintes públicos:

I - Pessoas em situação de rua que utilizam ou não o serviço de acolhimento institucional noturno adulto;

II - Idosos com idade de 60 anos ou mais;

III - Pessoas com grau de mobilidade reduzida ou deficiência;

IV – Estudantes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os critérios a serem estabelecidos por Decreto;

V - Pessoas identificadas com alta vulnerabilidade social, de acordo com os critérios a serem estabelecidos por Decreto.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a lei Municipal nº 3.100/1993.

Sant'Ana do Livramento, 05 de janeiro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração